



Lei nº 672

de 9 de dezembro de 2

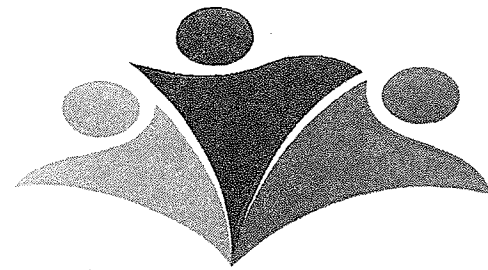
**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA “MAIS
MÉDICOS” ESTABELECE
PELA MEDIDA PROVISÓRIA
621, DE 08 DE JULHO DE 2013,
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Alimentar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município vinculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município vinculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º. Em caso de aumento comprovado das despesas a serem pagas nos termos dos artigos 1º e 2º, fica o Executivo autorizado a atualizar os valores mencionados.



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

diário do Estac

Quarta-Feira, 11 de Dezembro de 2013

...s perante Deus. São as nossas atitudes que nos diferenciam uns dos outros. "

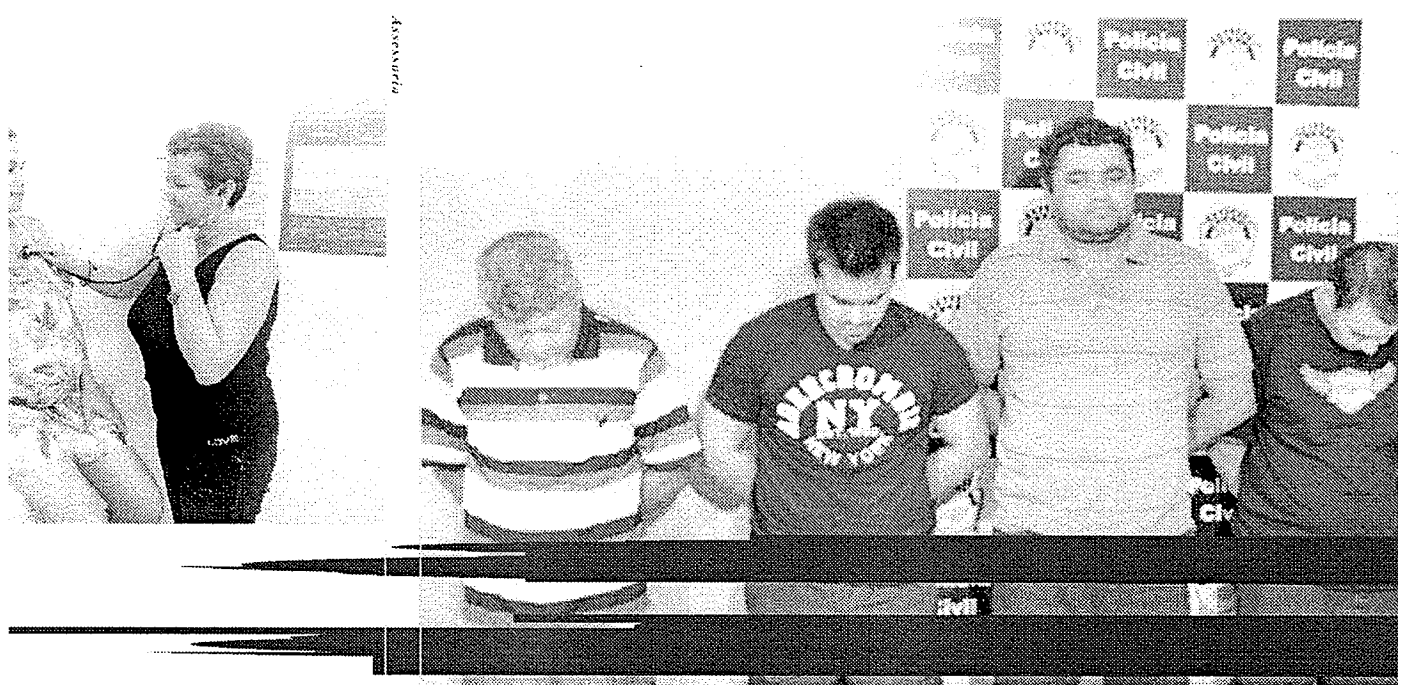
PREÇO POPULAR
R\$ 1,00

Edição nº
2.009
Ano XI

Previsão
do tempo
29 mm

Coxim
Min 23
Max 28

Policiais de MS desarticul ção armado do 'novo cang



Ajudio dasa recursos para reformar e ampliar aeroporto de Coxim

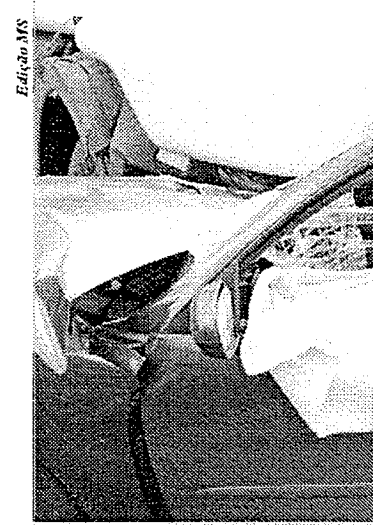
PG 03

asil
APROVADA PELOS MÉDICOS
Clínica Br
030
99
MS
Ives
4

OS PREÇOS BAIXOS
nino • Adulto e Infantil
lica • Recém Nascido
Flávio Garcia-Fone: 3291-7821



PG 04



TEIS

MS

Hotel Coxim
internet, estacionamento
n.te, 2 piscinas, sala de jogos,
ões e playground.
480 / BR 163 KM 729

el Tayamã

internet, café da manhã e
acionamento.
47 site - www.hoteltayamã.com.br
1009-A, Flávio Garcia - Coxim / MS

el Avenida

representantes comerciais
internet. Ampio estacionamento
coberto.
67) 3291-5530
a. 479, Flávio Garcia - Coxim / MS

el Neves

ilador, TV, frigobar e internet.
menio interno coberto.
291-1273 / 3291-4843
ho, 1931, Flávio Garcia - Coxim / MS



Churrascaria Taquari

io todos os dias
15 a 20 opção de churrascos.
40 pratos quentes e frios
mitex: **9618-2423**
359- Saída p/ silviolândia

nte Sabor.com

2, Prato Feito, Marmitex
sco e Feijoada (aos sábados)
9618-2406
320 (em frente a Caixa Econômica)

Israel
ELETRICISTA
Serviços elétricos
em geral
9632-5602/9935-4356
R. General Mendes da Mota, 185
B. Jardim Novo Mato Grosso-Coxim/MS

SONORA

Lei nº 671 de 09 de dezembro de 2013.
"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS
MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SORTEIO DA
CAMPAINHA DE PRêmIOS QUE ESPERANÇA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte
Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora
- MS, autorizado a adquirir bens móveis e/ou imóveis
até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do
lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial
e Territorial Urbana - IPTU do respectivo exercício
e sortear-los, em doação, aos contribuintes que
participarem da campanha de sorteio de prêmios.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a
regularizar por Decreto a Campanha de Premiação
de que trata a presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.
Yuri Percebo Barbosa Vales
Prefeito Municipal

Lei nº 672 de 9 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA NO
AMBITO DO PROGRAMA "MAIS
MÉDICOS" ESTABELECIDO PELA
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 08 DE
JULHO DE 2013 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte
Lei:
Art. 1º. Ficam criados 5 (cinco) Bolsas de Auxílio
Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil
reais), destinadas aos médicos que atuam no
Município, vinculados ao Programa "Mais
Médicos", nos termos da Medida Provisória nº
621, de 08 de julho de 2013.
Art. 2º. Ficam criados 5 (cinco) Bolsas de Auxílio
Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais),
destinadas aos médicos que atuam no Município,
vinculados ao Programa "Mais Médicos", nos
termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de
julho de 2013.
Art. 3º. Em caso de aumento comprovado das
despesas a que se referem os artigos 1º e 2º, fica o
Executivo autorizado a atualizar os valores
mediante Decreto.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta de dotações orçamentárias
próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a
abrir crédito especial para atender as despesas desta
Lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.
Yuri Percebo Barbosa Vales
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 73 DE 9 DE DEZEMBRO
DE 2013.
"Altera a Lei Complementar nº 024/2006, referente
a concessão de isenções IPTU para imóveis
urbanos que estão ocupados com plantações
conforme específica e altera o art. 8º, V, referente a
cobrança de taxas e das outras providências."
Yuri Percebo Barbosa Vales, Prefeito Municipal
de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1º - A Lei Complementar nº 024/2006, passa
a vigorar acrescida do artigo 22-A, que assim dispõe:
Art. 22-A. Fica isento do pagamento do IPTU -
Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis
que se encontram ocupados com plantações
agrícolas, comprovadamente atestado pelo setor
competente do Município de Sonora,
considerando a destinação econômica do imóvel
voltado à exploração agrícola e que não se encaixam
nas hipóteses elencadas nos incisos I, II, III, IV e
V, do § 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 024/
2006.
Art. 2º - A isenção incidirá sobre o imóvel ou
fração, enquanto comprovado estiver o estado de
destinação agrícola, obrigando-se o beneficiário
a contrair tal situação junto ao Município de
Sonora, sob pena de ser revogada tal benefício e
vir a responder pelos débitos eventualmente
existentes e demais sanções cabíveis.
Art. 3º - A isenção será suspensa imediatamente
quando constatada uma das seguintes ocorrências:
I - o beneficiário venha a construir no imóvel;
II - seja dada outra finalidade de uso para o imóvel
que não a destinação agrícola;
III - seja apurado que o pedido para
reconhecimento da isenção foi instruído com
documentos falsos ou foram prestadas as
informações falsas ou incorretas;
Art. 4º - O benefício concedido no art. 1º dependerá
do requerimento anual do beneficiário,

SONORA

Lei Complementar nº 74 DE 9 DE
DEZEMBRO DE 2013.
"ALTERA O INCISO V DO ART. 54 E
INSERE O ART. 54-A DO PLANO
DIRETOR - LEI COMPLEMENTAR 029/
2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Yuri Percebo Barbosa Vales, Prefeito
Municipal de Sonora, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei Complementar Municipal:
Artigo 1º - O inciso V do art. 54, do Plano
Diretor - Lei Complementar 029/2007
passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 54...
V - O tamanho mínimo para lotes urbanos
é de 200 m²;
Art. 2º - A Lei Complementar nº 029/2007,
passa a vigorar acrescida do artigo 54-A,
que assim dispõe:
Art. 54-A. Fica autorizada a regularização
de lotes de terrenos urbanos com metragem
inferior a 200 m² e superior a 125 m², com
frente mínima de 5 (cinco) metros, que já
possuam construção anterior à publicação
desta Lei Complementar.
Parágrafo Primeiro. Fixa-se o prazo de 01
ano, a contar da data da publicação desta
Lei para o exercício do direito previsto no
art. 54-A.
Parágrafo Segundo. A comprovação será
feita através de apresentação de conta de
água e energia retroativa, cadastrada no
imóvel.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Yuri Percebo Barbosa Vales
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2013 DE
05 DE DEZEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre o Plano de Ação deste
conselho para o Ano de 2014."
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE de Sonora - MS, em
reunião ordinária, realizada na sala de
reuniões da Prefeitura Municipal, situada
à Av. Marcelo Miranda Soares nº. 750, no
dia 05 de Dezembro de 2013,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, que
notícia as atividades a serem
desenvolvidas no Ano de 2014, ficando
disposto da seguinte maneira:
AÇÃO-ESTRATÉGIA-RESPONSÁVEL-
PRAZO
INICIAR PROCESSO DE INSCRIÇÃO
DA REDE DE ACOLOHIMENTO E
ENTIDADES - A N A L I S A R
DOCUMENTAÇÃO, REALIZAR VISITA
DE FISCALIZAÇÃO, DIVULGAR
PARCER - CMDCA-ABRIL / 2014
REALIZAR REUNIÃO ORDINÁRIA-
CONVOCAR OS MEMBROS
TITULARES INFORMANDO LOCAL,
DATA E HORÁRIO - CMDCA-MENSAL
ESTUDAR LEI DE CRIAÇÃO DO
CMDCA-REALIZAR ESTUDO, FAZER
AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS-
CMDCA - JURÍDICO-MAIO / 2014
ESTUDAR O REGIMENTO INTERNO
DO CMDCA-REALIZAR ESTUDO,
FAZER AS ATUALIZAÇÕES
NECESSÁRIAS-CMDCA / JURÍDICO-
MAIO / 2014
ESTABELECER UMA COMISSÃO DE
ESTUDOS-ELEGER UMA COMISSÃO
DENTRE OS MEMBROS DO CMDCA.
PARA REALIZAR ESTUDOS-CMDCA-
JANEIRO / 2014
ADERIR A CAMPANHAS-REALIZAR
MOBILIZAÇÃO DO CMDCA COM
RELAÇÃO A CAMPANHAS
RELACIONADAS A CRIANÇAS-
CMDCA-DEZEMBRO / 2014
VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO
REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO TUFELAR-ESTUDAR A
LEGISLAÇÃO VIGENTE E
ELABORAR O REGIMENTO INTERNO
DO CT-CMDCA / JURÍDICO-MAIO /
2014
COMPOR NOVA FORMAÇÃO DO
CMDCA-REALIZAR ESTUDO PARA
MODIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO

Governo convoca discutir segurança

As cenas de violência regis-
tradas entre torcedores duran-
te o jogo entre o Vasco da Gama
e o Atlético Paranaense, domín-
go (8) à tarde, em Joinville, Santa
Catarina, ofuscaram o brilho
da última rodada do Campeona-
to Brasileiro deste ano e leva-
ram os ministérios do Esporte e
da Justiça a retomar a discus-
são sobre a segurança nos es-
tádios brasileiros.

Depois de uma conversa
sobre o assunto, os ministros do
Esporte, Aldo Rebelo, e da Jus-
tiça, José Eduardo Cardozo, de-
cidiram convidar representantes
do Superior Tribunal de Justiça
Desportiva, Conselho Nacional
do Ministério Público, Conselho
Nacional de Justiça e da Confe-
deração Brasileira de Futebol
para discutir a aplicação do Es-
tatuto do Torcedor em casos de
violência durante os jogos. Re-
presentantes das federações e
dos clubes de futebol também
estão sendo convidados para

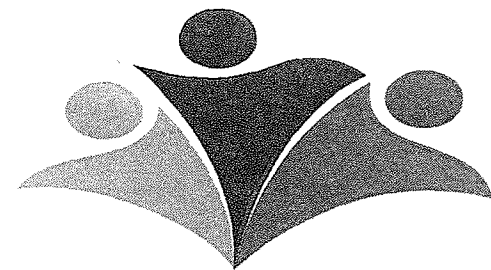
PEDRO GOMES

DECRETO "P" nº 117 de 05 de dezembro
de 2013
O Prefeito Municipal de Pedro Gomes,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso V do
art. 89 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Conceder afastamento para
exercício de Mandato Eletivo, sem ônus
para a origem, a Gustavo Mota de Moura,
ocupante do cargo de Profissional de
Educação, exercendo a função de professor
do quadro permanente de pessoal da
Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, com
fulcro no Art. 101, inciso III, da Lei nº 759/
2003 de 13 de janeiro de 2003.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos à 02 de dezembro de 2013,
pú, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado de acordo com
art. 99 da LOM: 1.990...

RIO VERDE

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Conselho Municipal de Assistência
Social em parceria com a Prefeitura
Municipal de Rio Verde de Mato Grosso,
Estado de Mato Grosso do Sul, convida as
entidades de classe, associações civis
comunitárias e os municípios em geral, para
a Audiência Pública que, em atendimento
ao disposto a Resolução 16 do Conselho
Nacional de Assistência Social, de 10 de
março de 2010, Artigo 15, fará no dia 11 de
Dezembro de 2013 (quarta-feira), às 08:00
horas, tendo como local a Sala de Reuniões
dos Conselhos, situado à Rua: Mário
Antonio nº 430, Bairro: Nova Rio Verde,
para tratar do seguinte assunto:
Demonstração dos valores executados no
ano de 2013 referente os repasses
realizados para as entidades inscritas no
Conselho Municipal de Assistência
Social.
Rio Verde de Mato Grosso/MS, 05 de
Dezembro de 2013
Adriana Salomão Calegari
Presidente do CMAS

Torna público o resultado da licitação por P
Serviços de Mão-de-Obra Mecânica e Elétrica -
a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado DES
de 2013. - Francisco Vanderley Mota, Prefeito
- Pregoeiro, Pedro Gomes, 10 de dezembro de



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

Lei nº 672

de 9 de dezembro de 2013

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO
DO PROGRAMA “MAIS
MÉDICOS” ESTABELECE
PELA MEDIDA PROVISÓRIA
621, DE 08 DE JULHO DE 2013
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Alimentação, de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

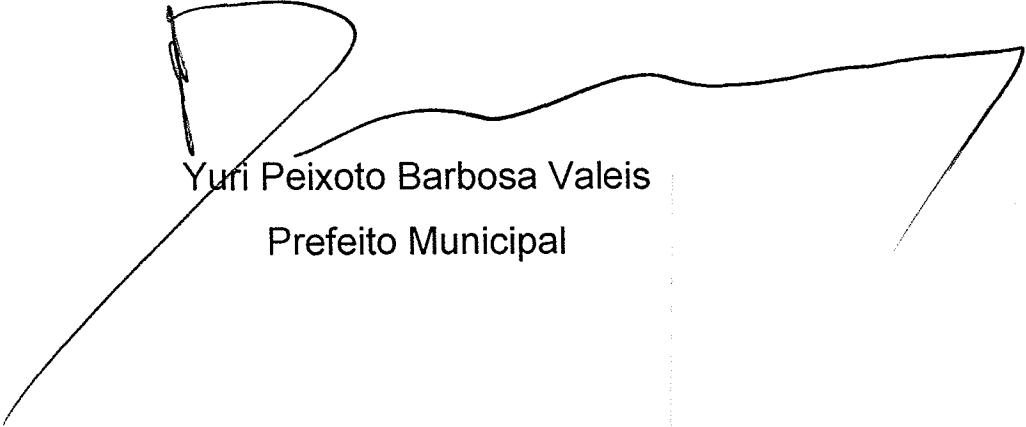
Art. 2º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Moradia no Município, de valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º. Em caso de aumento comprovado das despesas a que se referem os artigos 1º e 2º, fica o Executivo autorizado a atualizar os valores medidos.



Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

TEIS

Hotel Coxim

elo) internet, estacionamento
nte, 2 piscinas, sala de jogos,
ões e playground.

480 / BR 163 KM 729

el Tayamã

internet, café da manhã e
acionamento.

47 site -www.hoteltyamã.com.br

1009-A, Flávio Garcia - Coxim / MS

el Avenida

representantes comerciais
internet. Ampio estacionamento
coberto.

37) 3291-5530

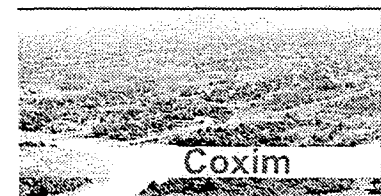
, 479, Flávio Garcia - Coxim / MS

el Neves

lador, TV, frigobar e internet.
lenio interno coberto.

91-1273 / 3291-4843

o. 1931, Flávio Garcia - Coxim / MS



Coxim

Churrascaria Taquari

o todos os dias

5 a 20 opção de churrascos.

: 40 pratos quentes e frios

nitex: **9618-2423**

59- Saída p/ silviolândia

ite Sabor.com

Prato Feito, Marmitex

co e Feijoada (aos sábados)

9618-2406

20 (em frente a Caixa Econômica)

Israel

ELETRICISTA

Serviços elétricos em geral

9632-5602/9935-4356

R. General Mendes da Moura, 183
B. Jardim Novo Mato Grosso-Coxim/MS

SONORA

Lei nº 671 de 09 de dezembro de 2013.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA SORTEIO DA CAMPANHA DE PRÊMIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sonora - MS, autorizado a adquirir bens móveis e imóveis até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (6) respectivo exercício e sorteados, em doação, aos contribuintes que participarem da campanha de sorteio de prêmios.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a Campanha de Premiação de que trata a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Vales
Prefeito Municipal

Lei nº 672 de 9 de dezembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MAIS MEDICOS" ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 08 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil real), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculadas ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Moradia no valor de R\$ 1.000,00 (um mil real), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculadas ao Programa "Mais Médicos", nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º. Em caso de aumento comprovado das despesas a que se referem os artigos 1º e 2º, fica o Executivo autorizado a atualizar os valores mediante Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da criação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde, Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Vales
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 73 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera a Lei Complementar nº 024/2006, referente a concessão de licenças IPTU para imóveis urbanos que estão ocupados com plantações anuais específicas e dá outras providências." Yuri Peixoto Barbosa Vales, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. - A Lei Complementar nº 024/2006, passa a vigorar acrescida do artigo 22-A, que assim dispõe:

Art. 22-A. Ficam isentas do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis que se encontram ocupados com plantações agrícolas, temporariamente desativado pelo ato competente do Município de Sonora, considerando a destinação econômica do imóvel (cultivo e exploração agrícola) e que não se enquadram nos hipóteses elencadas nos artigos 1, II, III, IV e V do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 024/2006.

Art. 2º. - A licença concedida sobre o imóvel ou fruição, enquanto comprovado estiver o estado de destinação agrícola, obrigando-se o beneficiário a comprovar tal situação junto ao Município de Sonora, sob pena de ser revogada tal benefício e vir a responder pelos débitos eventualmente existentes e demais sanções cabíveis.

Art. 3º. - A licença será suspensa imediatamente quando constatada uma das seguintes ocorrências: I - o beneficiário venha a construir no imóvel; II - seja dada outra finalidade de uso para o imóvel que não a destinação agrícola;

III - seja apurado que o pedido para reconhecimento da isenção foi instruído com documentos falsos ou forjado prestados com informações falsas ou incorretas;

Art. 4º. - O benefício concedido não é independente de requerimento anual do beneficiário,

SONORA

Lei Complementar nº 74 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ALTERA O INCISO V DO ART. 54 E INSERE O ART. 54-A DO PLANO DIRETOR - LEI COMPLEMENTAR 029/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Yuri Peixoto Barbosa Vales, Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Artigo 1º - O inciso V do art. 54, do Plano Diretor - Lei Complementar 029/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54...

V - O tamanho mínimo para lotes urbanos é de 200 m²;

Art. 2º - A Lei Complementar nº 029/2007, passa a vigorar acrescida do artigo 54-A, que assim dispõe:

Art. 54-A. Fica autorizada a regularização de lotes de terrenos urbanos com metragem inferior a 200 m² e superior a 125 m², com frente mínima de 5 (cinco) metros, que já possuam construção anterior à publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo Primeiro. Fixa-se o prazo de 01 ano, a contar da data da publicação desta Lei para o exercício do direito previsto no art. 54-A.

Parágrafo Segundo. A comprovação será feita através de apresentação de conta de água e energia retroativa, cadastrada no imóvel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Yuri Peixoto Barbosa Vales
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2013 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre o Plano de Ação deste conselho para o Ano de 2014."

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Av. Marcelo Miranda Soares nº. 750, no dia 05 de Dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, que norteia as atividades a serem desenvolvidas no Ano de 2014, ficando disposto da seguinte maneira:

AÇÃO-ESTRATÉGIA-RESPONSÁVEL- PRAZO

INICIAR PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA REDE DE ACOLOHIMENTO E ENTIDADES - ANALISAR DOCUMENTAÇÃO, REALIZAR VISITA DE FISCALIZAÇÃO, DIVULGAR PARECER -CMDCA-ABRIL / 2014

REALIZAR REUNIÃO ORDINÁRIA- CONVOCAR OS MEMBROS TITULARES INFORMANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO -CMDCA-MENSAL

ESTUDAR LEI DE CRIAÇÃO DO CMDCA-REALIZAR ESTUDO, FAZER AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS -CMDCA - JURÍDICO-MAIO / 2014

ESTUDAR O REGIMENTO INTERNO DO CMDCA-REALIZAR ESTUDO, FAZER AS ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS -CMDCA - JURÍDICO-MAIO / 2014

ESTABELECE-UMA COMISSÃO DE ESTUDOS-ELABORAR UMA COMISSÃO DENTRE OS MEMBROS DO CMDCA. PARARALIZAR ESTUDOS -CMDCA- JANEIRO / 2014

ADHERIR A CAMPANHAS-REALIZAR MOBILIZAÇÃO DO CMDCA COM RELAÇÃO A CAMPANHAS RELACIONADAS A CRIANÇAS -CMDCA-DEZEMBRO / 2014

VIABILIZAR A ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR-ESTUDAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ELABORAR O REGIMENTO INTERNO DO CT-CMDCA - JURÍDICO-MAIO / 2014

COMPOR NOVA FORMAÇÃO DO CMDCA-REALIZAR ESTUDO PARA MODIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO-

Governo convoca discutir segurança

As cenas de violência registradas entre torcedores durante o jogo entre o Vasco da Gama e o Atlético Paranaense, domingo (8) à tarde, em Joinville, Santa Catarina, ofuscaram o brilho da última rodada do Campeonato Brasileiro deste ano e levaram os ministérios do Esporte e da Justiça a retomar a discussão sobre a segurança nos estádios brasileiros.

Depois de uma conversa sobre o assunto, os ministros do Esporte, Aldo Rebelo, e da Justiça, José Eduardo Cardozo, decidiram convidar representantes do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Justiça e da Confederação Brasileira de Futebol para discutir a aplicação do Estatuto do Torcedor em casos de violência durante os jogos. Representantes das federações e dos clubes de futebol também estão sendo convidados para

PEDRO GOMES

DECRETO "P" nº 117 de 05 de dezembro de 2013

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 89 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Conceder afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, sem ônus para a origem, a Gustavo Mota de Moura, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de professor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, com fulcro no Art. 101, inciso III, da Lei nº 759/2003 de 13 de janeiro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2013. FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal
Publicado e registrado de acordo com art. 99 da LOM/1.996...

RIO VERDE

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

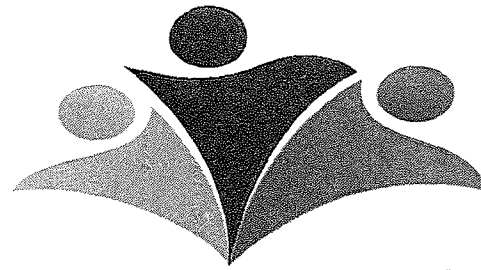
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as entidades de classe, associações civis comunitárias e os municípios em geral, para a Audiência Pública que, em atendimento ao disposto a Resolução 16 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 10 de maio de 2010, Artigo 15, fará no dia 11 de Dezembro de 2013 (quarta-feira), às 08:00 horas, tendo como local a Sala de Reuniões dos Conselhos, situado à Rua: Mário Antonio nº 439, Bairro: Nova Rio Verde, para tratar do seguinte assunto: Demonstração dos valores executados no ano de 2013 referente os repasses realizados para as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 05 de Dezembro de 2013
Adriana Salomão Calegari
Presidente do CMAS

Torna público o resultado da licitação por Preços por Serviço de Mão-de-Obra Mecânica e Elétrica de a Lei 10.520/2002, teve o processo julgado DESERTE de 2013. - Francisco Vanderley Mota, Prefeito Municipal de Pedro Gomes, 10 de dezembro de 2013



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

Projeto de Lei nº 26, de 2 de dezembro de 2.013.

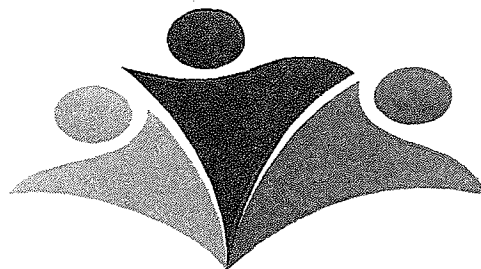
**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBI
DO PROGRAMA “M
MÉDICOS” ESTABELECI
PELA MEDIDA PROVISÓRIA
621, DE 08 DE JULHO DE 2013
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO
ROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) Bolsas de Auxílio Alimentação
valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município
inculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Medida Provisória nº 621,
3 de julho de 2013.

Art. 2º. Ficam criadas 5 (cinco) ^{BOLSAS} Bolsas de Auxílio Moradia no va
e R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos médicos que atuam no Município
nculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Medida Provisória nº 621,
3 de julho de 2013.

Art. 3º. Em caso de aumento comprovado das despesas a que
ferem os artigos 1º e 2º fica o Executivo autorizado a atualizar os valores mencionados.



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

Parágrafo Único. Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 33/2013

Sonora-MS, 2 de dezembro de :

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

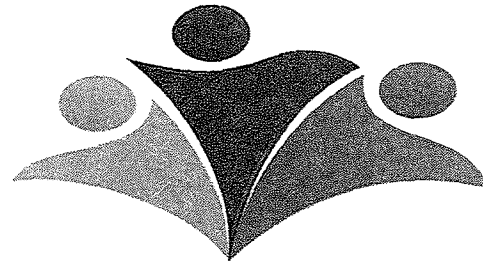
Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de
o Projeto de Lei nº 26/2013, de autoria do Poder Executivo, que *DISPÕE SOBRE
CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO
PROGRAMA “MAIS MÉDICOS” ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA
621, DE 08 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Município de Sonora realizou adesão ao Programa
Médicos para o Brasil”, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de ju
2013, que objetiva a ampliação da oferta dos serviços de saúde no âmbito do Si
Único de Saúde – SUS.

Neste íterim, fomos agraciados com a chegada de um m
com o objetivo de suplementar o quadro de médicos municípios, melhorando, |
atendimento de toda a população.

Deste modo, faz-se necessária a disponibilização de re
para garantir as contrapartidas quando da alocação dos médicos no Municípi



Prefeitura Municipal de
SONORA
UMA CIDADE PARA TODOS
GESTÃO 2013-2016

incisos II e IV do art. 11 da Portaria Interministerial nº 1.369/2013, bem com Termo de Adesão e Compromisso do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, a gar de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do projeto.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da elevada estima e consideração.



Yuri Peixoto Barbosa Valeis
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sonora

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

MISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECER Nº: 030/2.013

OBJETO DE LEI Nº: 026/2.013

TÍTULO: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS ESTABELECIDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 08 DE JULHO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I) RELATÓRIO

Pretende o presente Projeto de Lei a criação de 05(cinco) Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinadas aos servidores públicos no Município vinculados ao Programa “Mais Médicos”, nos termos da Medida Provisória nº 621 de 08 de julho de 2.013.

Segundo o Autor as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Poder Executivo Municipal.

II) PARECER E VOTO

De acordo com previsão legal do Art. 16, incisos I e II, Art. 65, VII da Lei Orgânica do Município de Sonora-MS c/c Art. 30, I e VII, Art. 1º, alínea “b”, Art. 23, II, Art. 196 e Art. 197, da Constituição Federal, este Projeto de Lei ampara legal, possuindo ainda interesse público, razão pela qual o Projeto de Lei tramitação por esta Augusta Casa de Leis, respeitando-se a decisão do Plenário.

A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida nesta data para emitir o Parecer ao Projeto de Lei, após análise da matéria abordada no Projeto de Lei Complementar possui amparo legal suficiente, merecendo tramitação por esta casa, respeitado a decisão do Plenário.

Sala das Reuniões, 06 de dezembro de 2.013.